



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EQUIPE DA DESCENTRALIZAÇÃO DA CULTURA - CTE/SMC**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

Ministrar 28:30 horas/aula de oficina de HIP HOP DANCE para crianças e adolescentes, a ser realizada no período de 18 de novembro de 2025 a 19 de junho de 2026, no Parque Alim Pedro, situado à Avenida dos Industriários, IAPI, Porto Alegre/RS.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

Não se aplica - demanda vinda do Orçamento Participativo 25279.

**3. Requisitos da contratação.**

Documentação completa.

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

Não se aplica.

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

Justifica-se a contratação da empresa JÚLIA EDUARDA NAGEL GREGORY, CPF: 874.318.400-63, via Inexigibilidade, baseada pela LEI 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 74, inciso II, devido ao seu currículo e notória especialização.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Valor total contratado de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), conforme análise de preços.

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

Com embasamento legal nos arts. artigo 74, IV e 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se viável a contratação, por inexigibilidade de licitação.

**8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.**

O objeto não é composto por itens/serviços divisíveis.

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

A contratação da empresa JÚLIA EDUARDA NAGEL GREGORY, CPF: 874.318.400-63, habilitada no Edital de Credenciamento Paulo Russo.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão**

contratual.

Obter a documentação necessária completa para a contratação.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

Não foram verificados possíveis impactos ambientais para esta contratação.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Entende-se que a contratação do artista é viável de acordo com o caput do art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis., e atende aos requisitos exigidos.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Silveira Cardoso, Coordenador(a)**, em 06/11/2025, às 15:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36414222** e o código CRC **E78748DA**.